



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 309498/2020**

**Interessado - Lindomar Rocha Rodrigues**

**Relatora – Kálita C. Seidel dos Santos – FIEMT**

**Advogado - Vinicius Alves dos Santos – OAB/MT 9.453**

**1ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 27/05/2025**

**Acórdão nº 169/2025**

Auto de Infração nº 200331352, de 25/08/2020. Por apresentar/inserir informações falsas, enganosas, referentes ao código da taxa DAR no âmbito do sistema oficial de controle do órgão ambiental, através da plataforma do Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural – SIMCAR, conforme Relatório Técnico nº 519/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 990/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 11/06/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por apresentar/inserir informações falsas, enganosas, referentes ao código da taxa DAR, no âmbito do sistema oficial de controle do órgão ambiental, através da plataforma do Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural – SIMCAR, conforme Relatório Técnico nº 519/CFFL/SUF/SEMA/2020, levando em consideração o artigo 54 do Decreto Estadual nº 1.436/2022, e os artigos 46, inciso II e 48, II, também do Decreto Estadual 1.436/2022, e com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pelo reconhecimento da prescrição intercorrente no presente processo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente do Auto de Infração nº 200331352, lavrado em 25/08/2020. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Ilvânio Martins**

Representante da ECOTRÓPICA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Lucy Vieira da Silva Pinto**

Representante da SEDUC

**Kálita Cortiana Seidel**

Representante da FIEMT

**Áurea Soares de Campos**

Representante da ABES

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Presidente da 1ª JJR